



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 555/06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Artigo 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Negro-MS, para o exercício financeiro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais).
- Artigo 2º. O Orçamento Geral do Município de Rio Negro para o exercício de 2007, compõe-se dos orçamentos do Legislativo, do Executivo Municipal, seus Fundos, Autarquias e Fundações, compatibilizando de forma abrangente nas ações de governo, com a lei de diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual 2006/2009.
- Artigo 3º. O Orçamento Anual do Legislativo, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).
- Artigo 4º. O Orçamento Anual do Executivo, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.845.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), composto pelos seguintes orçamentos;
- § 1º. Orçamento Anual do fundo municipal de saúde, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.670.000,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta mil reais).
- § 2º. Orçamento Anual do fundo municipal de manutenção do ensino fundamental e de valorização do magistério - Fundef, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
- § 3º. Orçamento Anual do fundo municipal de assistência social, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- § 4º. Orçamento Anual do fundo municipal de infância e adolescência, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- § 5º. Orçamento Anual do fundo municipal de investimento Social, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).
- § 6º. Orçamento Anual do fundo municipal de desenvolvimento rural, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000,00 (Trinta e mil reais).
- § 7º. Orçamento Anual do fundo municipal de turismo, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- § 8º. Orçamento Anual do fundo municipal de incentivo e assistência à cultura, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
- § 9º. Orçamento Anual do fundo municipal de desenvolvimento sustentável, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 5º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo da receita nos termos da Lei nº 4320/64, manual de procedimento da receita pública 3ª edição, portaria Interministerial nºs 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Interministerial nº 42/1999, com receitas:

Receitas Tributárias	R\$ 414.250,00
Receitas de Contribuições	R\$ 81.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 18.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.552.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 122.000,00
Alienações de Bens Moveis e Imóveis	R\$ 110.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.116.500,00
Deduções p/formação dos Fundos	R\$ 753.750,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>

Artigo 6º. As Despesas serão realizadas segundo as suas naturezas, de despesas, por unidade orçamentária e fundos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º. Por Categorias Econômicas e Grupos de Natureza da Despesa

<b>A) Categorias Econômicas</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>
1) - Despesas Correntes	R\$ 6.854.200,00
2) - Despesas de Capital	R\$ 1.755.800,00
3) - Reserva de Contingência	R\$ 90.000,00
<b>B) Grupos de Natureza da Despesa</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>
4) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.608.200,00
5) - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00
6) - Outras Despesas Correntes	R\$ 4.245.000,00
7) - Amortização da Dívida	R\$ 120.000,00
8) - Investimentos	R\$ 1.635.800,00
<b>10) - Total da Despesa</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>

§ 2º. Por Órgão e Unidades Orçamentárias:

<b>A) - Poder Legislativo</b>	
Câmara Municipal	R\$ 387.000,00
<b>B) Poder Executivo</b>	
Gabinete do Prefeito	R\$ 567.000,00
Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	R\$ 1.011.500,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	R\$ 1.842.000,00
Secretaria Mun. de Saúde Publica Saneamento e Higiene	R\$ 4.000,00
Secretaria Mun. de Produção, Meio Ambiente Turismo	R\$ 450.200,00
Sec. Mun. de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	R\$ 1.422.300,00
Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	R\$ 458.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 90.000,00
<b>Soma Total</b>	<b>R\$ 8.700.000,00</b>

§ 3º. Por Fundos Municipais:

Fundo Municipal de Incentivo a Assistência à Cultura	R\$ 25.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF	R\$ 435.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.670.000,00
Fundo Municipal de Turismo	R\$ 10.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$ 30.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 131.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 127.000,00
Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	R\$ 10.000,00
<b>Soma Total</b>	<b>R\$ 2.468.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

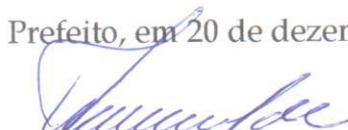
- Artigo 7º. Fica o poder executivo autorizado, durante o exercício de 2007, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos Orçamentos que integram essa Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do Inciso 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- Parágrafo Único - Fica autorizada e não será computada no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
- Artigo 8º. Para atualização dos orçamentos municipais. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal e excluídos do limite do que trata o artigo anterior.
- Artigo 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar a município nas operações de créditos, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos das competências do Executivo.
- Artigo 10º. Fica autorizada a utilização da reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.
- Artigo 11º. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito, nos termos do Artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Artigo 12º. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar nº 101/2000, até o limite de 20% (vinte por cento), das respectivas receitas.
- Artigo 13º. Fica o Município autorizado a efetuar a adequação da previsão orçamentária do legislativo a receita efetiva, levando-se em consideração o exercício de 2006, excluindo-se do limite estipulado no art. 7º desta Lei.
- Artigo 14º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

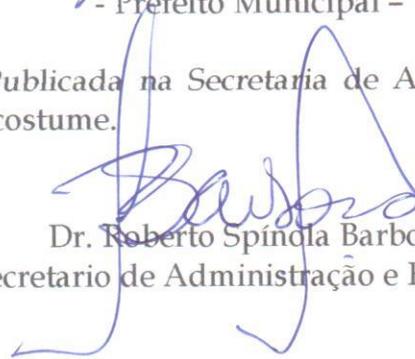
Artigo 15º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2006.



Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data acima e afixada no local de costume.



Dr. Roberto Spíndola Barbosa  
Secretario de Administração e Finanças